

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0205.01/2024**

**EDITAL de CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - CPSMAR**

**PREÂMBULO:**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**PRAZO para CREDENCIAMENTO:** até 20 (vinte) dias corridos, início a contar da publicação do edital na imprensa oficial, a partir do dia 24 de Maio de 2024 até o dia 17 de Junho de 2024, às 17h00min

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, através da Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 02/2024 neste ato representada pelo Agente de Contratação Sra. Edvânia Viana Maia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, o **Edital n.º 001/2024 - CPSMAR**, que dispõe sobre **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento Resolução Nº 001/2024.

**1. DO CREDENCIAMENTO:**

1.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômica – financeira regularidade jurídico - fiscal e trabalhista, que não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

1.2. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

1.2.1. Solicitação de credenciamento, apresentada na forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado próprio do proponente.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:**



2.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo para credenciamento **até 20 (vinte) dias**, podendo qualquer interessado do objeto, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

2.2. A partir da publicação do presente edital de credenciamento, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Contratação do CPSMAR, localizada à Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 17h00min. A partir do dia 24 de Maio de 2024 até o dia 17 de Junho de 2024.

2.3. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Setor de licitação ou ainda pelo site do TCE/CE – <http://www.tce.ce.gov.br> e no site do Consórcio <http://cpsmar.ce.gov.br>.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que atendam às condições deste edital para prestação de serviços, conforme especificações contidas para credenciamento constante do Anexo I.

3.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados aos pacientes da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

3.3. Os interessados devem solicitar o credenciamento, na sala do Setor de Contratação, localizada à Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h00min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

3.4. **A empresa contratada para prestar os serviços deverá instalar laboratório na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará.**

3.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente credenciamento, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar o interessado e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao credenciamento, em nome deste.

### 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Não poderá participar interessado declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CPSMAR;

b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) De interessados que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 74, inciso IV e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações;

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Comissão de Contratação, devendo ser formalizado a até o prazo fixado no preâmbulo deste edital, na sede do Consórcio Público de Saúde da

Microrregião de Aracati, à Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE – CEP 62.800-000.

5.2. Cada interessado deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta** sendo aceita a remessa via postal.

5.3. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**DE: (PROPONENTE) – CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**PARA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0205.01/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - CPSMAR**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**  
**DE: (PROPONENTE) – CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**PARA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0205.01/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - CPSMAR**

#### **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

8.1. Até a data e horários previamente definidos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado ou pelo correio. Sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

8.2. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta pela via postal, o(a) Comissão de Contratação, *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil* do prazo de credenciamento.

#### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

##### **9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.1.5 - Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

## **9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**9.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**

**9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;**

**9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);**

**9.2.6 - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF junto ao FGTS;**

**9.2.7 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

## **9.3. RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (DLPA; Notas Explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Slovenian Geral (SG) superiores a 1 (um);

A). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

B). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

D). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### 9.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em Cartório competente, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item I. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

II) Comprovação de inscrição da proponente no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III) Comprovação de registro e de regularidade do profissional responsável pela interessada, junto ao Conselho competente;

IV) Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável(is) a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou contrato de trabalho/prestação de serviços, ou contrato social.

Obs: O profissional técnico poderá ser substituído, desde que o substituto tenha a mesma qualificação do profissional apresentado na proposta técnica.

#### 9.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital;

9.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante deste edital;

9.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

9.5.4 - Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos e pelo menos dois membros da equipe técnica com aptidão para o objeto da licitação com experiência comprovada por certificados, diplomas ou atestados.

9.5.5 - Alvará Sanitário.

#### 9.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.

b) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

## 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

10.1. A Análise da **ACEITABILIDADE DA HABILITAÇÃO** compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Contratação e deverá ser observado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação.

10.1.2. Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento para execução futura do objeto do presente procedimento, todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições para habilitação, ou seja, os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

10.1.3. Serão declarados inabilitados os interessados que não atenderem as exigências deste Edital.

## 10.2. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”:

10.2.1. A “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme Anexo IV do edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, (valor final) em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

10.2.2. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa de credenciamento, sendo obrigatória, posteriormente, para o interessado credenciado.

## 10.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.3.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não contiveram todos os dados exigidos neste edital;
- b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.
- d) Que não estejam assinadas pelo interessado;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Credenciamento, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

## 11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe.

11.2. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

11.3. O julgamento da proposta e habilitação de credenciamento será devidamente registrado em ata.

11.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, encaminhada a autoridade competente, para posterior homologação e futuramente firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo V.

11.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

## 12. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os valores pela prestação dos serviços de que trata o presente Processo de Inexigibilidade serão os constantes na **tabela SUS**.

12.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

12.3. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, nas seguintes rubricas orçamentárias: 0101.10.302.0403.2.002 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARRIWA BARBOSA; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

13.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

13.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;

13.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

13.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

13.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;

13.10. Disponibilizar para a coleta dos exames no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos de enfermagem qualificados e aptos a exercer a função;

13.11. Disponibilizar 01 (um) computador com software contendo recursos necessários no desempenho de suas atribuições, compreendendo a rastreabilidade de todas as informações referentes aos exames, garantindo sua integridade e estabilidade;

13.12. Disponibilizar 01 (uma) impressora de etiquetas;

13.13. Disponibilizar 01 (uma) impressora para imprimir os laudos;

13.14. Disponibilizar 02 (duas) mesas, sendo uma para o computador e outra para as impressoras;

13.15. Disponibilizar no mínimo 10 (dez) cadeiras, visando o bem estar dos pacientes;

13.16. Todos os insumos relacionados direto e indiretamente para a coleta dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

13.17. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

13.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/21, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

13.19. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

c) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.20. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referencia as suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO;

13.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

13.22. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes;

13.23. Colocar a disposição dos beneficiários do Consórcio somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

13.24. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

13.25. A Contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização da contratante;

13.26. A Contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário;

13.27. Sendo solicitado um exame de rotina, e após a, análise, detectado uma alteração, inclui-lo

imediatamente nas condições de urgência, inclusive quanto ao prazo de entrega;

13.28. É de responsabilidade da contratada a coleta, caso seja necessário, sem ônus para a contratante.

13.29. A Contratada é responsável pela entrega do mapa de produtividade mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.30. A Contratada deverá manter software contendo recursos necessários no desempenho de suas atribuições, compreendendo a rastreabilidade de todas as informações referentes aos exames, garantindo sua integridade e estabilidade;

13.31. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de material, quando se fizer necessário para a realização de exames;

13.32. O laudo emitido pela contratada deve estar disponível e arquivado pelo prazo de até 05(cinco) anos;

13.33. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

14.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

14.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

14.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

14.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

14.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

14.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

14.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

14.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;

14.12. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização dos exames junto à empresa contratada.

#### 15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL

15.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados na sede do município de Aracati, em laboratório instalado pela empresa contratada;

15.2. O material necessário aos exames deverá ser colhido de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min;

15.3. Prazo normal para entrega de exames:

- a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 24 (vinte e quatro) horas, após coleta;
- b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 10 (dez) dias, após coleta;
- c) Para os exames de citopatologia, será de 15 (quinze) dias, após coleta;

15.3.1. Prazo de urgência para entrega de exames:

- a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 4 (quatro) horas, após coleta;
- b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 03 a 05 dias, após coleta;
- c) Para os exames de citopatologia, será de 05 a 08 dias, após coleta;

15.4. Prazo para entrega de exames de emergência:

- a) O Prazo de entrega para os exames de emergência, será de no máximo 01 (uma) hora, após coleta;
- a.1) Os exames compreendidos como de emergência no subitem acima, refere-se aos: hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias;

15.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

15.6. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.7. Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, com endereço na Rua Armando Praça nº 805 - Várzea da Matriz - Aracati, Ceará, CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02.

15.8. No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e deste instrumento.

15.9. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR

## 16. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1. O termo de contrato de credenciamento firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 107, da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

## 17. NA HIPÓTESE DO CREDENCIAMENTO:

17.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR poderá, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja que título for.

17.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Ao final de cada sessão de julgamento, depois de declarado o interessado credenciamento do certame, será publicado na imprensa oficial, para que os demais interessados possam imediatamente e motivadamente, interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratação deste Consórcio.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Executiva homologará e adjudicará o objeto ao(s) interessado(s) declarado(s) credenciado(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

18.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Edital de Credenciamento, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), no Jornal de Circulação Regional, e disponibilizado na íntegra no átrio do paço do Consórcio.

18.7. Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

18.11. Dos demais atos da Comissão de Contratação caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21.

18.12. Os pedidos de impugnação, recursos e outros esclarecimentos necessários poderão ser feitos, desde que por escrito, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

18.13. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo no Setor de Licitações.

18.14. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o credenciamento, os contratados terão o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente no Consórcio, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

19.2. Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

19.3. A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.4. Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de **2% (dois por cento)** sobre o valor global adjudicado ao interessado;
- b) Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

19.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo.** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da CPSMAR, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

## 21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



21.1. A gestão da contratação caberá ao CPSI, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo CPSMAR, por servidor designado.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CPSMAR em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

21.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;**
- Anexo II – Modelo de Declaração;**
- Anexo III – Termo de Referência;**
- Anexo IV – Proposta de Preços;**
- Anexo V – Minuta de Contrato**

22.2. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.3. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

22.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Contratação.

Aracati - CE, 24 de Maio de 2024.

  
Edvânia Viana Maia  
Agente de Contratação do CPSMAR